



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25 /2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO SR. PAULO GARCIA FIDELES E S/M IRANI MARANHA FIDELES E AO SR. SÍLVIO DOS REIS RUFINO E S/M CILENE APARECIDA DIAS REIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/11 QUE CRIOU O PROGRAMA CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE.”

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Delibera, e, eu, Hamilton Resende Filho, PROPONHO a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada à doação dos seguintes imóveis descritos abaixo aos seguintes

I - Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 18 – Quadra A, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG Matrícula nº 16.743 de 23.06.2016

Área do terreno: 130,88 m² (cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados);

Frente para a rua D na distância de 8,18 metros;

Nos Fundos: Lote 05 na distância de 8,18 metros;

Lado Direito: Lote 19 na distância de 16,00 metros;

Lado Esquerdo: Lote 17 na distância de 16,00 metros.

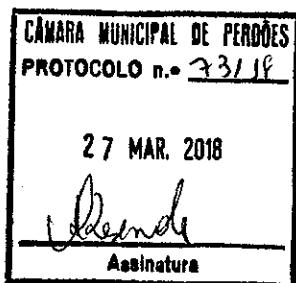
Beneficiários:

- **PAULO GARCIA FIDELES**, brasileiro, pescador, portador do CPF nº 425.525.086-34, RG nº MG-12.487.228;

- **IRANI MARANHA FIDELES**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 064.539.756-37, RG nº M-22.070.496.

a) – Em contra partida do imóvel doado pelo Município descrito acima os Donatários farão a cessão gratuita de forma irrevogável e irrevogável todos os direitos de posse/propriedade que possuem sobre o seguinte imóvel relacionado abaixo:

Um lote de terreno situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 228, com área aproximada de 250,00 m², Bairro Várzea dos Placedinos – Perdões – MG, tendo como confrontantes Almir Aparecida da Silva, Vando Aparecida Libório, Jair Garcia Fideles e o Ribeirão pelos fundos.



Procuradoria Municipal – (35) 3864-7227

II - Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 09 – Quadra A, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG
Matrícula nº 16.734 de 23.06.2016
Área do terreno: 130,88 m2 (cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados);
Frente para a rua B na distância de 8,18 metros;
Nos Fundos: Lote 14 na distância de 8,18 metros;
Lado Direito: Lote 10 na distância de 16,00 metros;
Lado Esquerdo: Lote 08 na distância de 16,00 metros.

Beneficiários:

- **SILVIO DOS REIS RUFINO**, brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 687.253.536-91, RG nº MG-4.833.820;
- **CILENE APARECIDA DIAS REIS**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 081.321.496-37, RG nº MG-18.709.909.

b) – Em contra partida do imóvel doado pelo Município descrito acima os Donatários farão a cessão gratuita de forma irrevogável e irrevogável todos os direitos de posse/propriedade que possuem sobre o seguinte imóvel relacionado abaixo:

- Um lote de terreno situado na Rua Messias Alves, nº 111, com aproximadamente 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) situado no Bairro Várzea dos Placedinos, tendo como confrontantes Terezinha Mafalda Borges Domingues, Edson Soares Cassiano e ao Fundos Ribeirão Estrela.

Art. 2º - As doações autorizadas no art. 1º desta Lei serão realizadas com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, para todos os fins que com vigência de cinco anos após a Lavratura da Escritura de Doação autorizada por esta Lei.

Parágrafo único – Não se aplica as disposições do caput deste art. apenas em caso de sucessão na forma da Lei Civil.

Art. 4º - Os beneficiários pela doação de imóveis previstos nesta Lei continuarão a receber o Auxílio Moradia em vigor previsto pela Lei Municipal nº 2.502/10 até o prazo máximo de doze meses a contar da data que for celebrada a Escritura de Doação Imobiliária.

Art. 5º - O ônus da transferência imobiliária será suportados pelo Município de Perdões.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal de Perdões

Procuradoria Municipal – (35) 3864-7227



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000
CNPJ - 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

MENSAGEM Nº 25 /2018

“PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2018 DE 20.03.18
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SR. PAULO
GARCIA FIDELIS E S/M IRANI MARANHA FIDELES NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/11 QUE CRIOU O
PROGRAMA CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE.”

Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal – Perdões – MG

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente de Lei Municipal que tem por finalidade doar imóvel urbano a família do Sr. Paulo Garcia Fidelis e s/m Irani Maranhã Fidelis e Sílvia dos Reis Rufino e Cilene Aparecida Dias Reis, que foram vítimas da enchente que assolou o Município de Perdões em 20.01.2009.

De lá para cá grandes foram os esforços do Município em tentar equacionar a situação das famílias atingidas por este desastre natural, bem como suportando com o ônus do pagamento de Auxílio Moradia durante todo este período as famílias vítimas desta situação.

Assim considerando que os donatários possuem condições para erguer sua própria residência o Município busca a dar mais dignidade social ao mesmo através deste projeto o qual ainda farão cessão gratuita de imóveis que os mesmos possuem em local sujeito a alagamento, condenados pela defesa civil e em troca fornece imóvel municipal situado fora de área de risco, portanto poderá edificar sua residência de forma segura.

A doação ora pretendida esta amparada pela Lei Municipal nº 2.735/11 que criou o Programa Centenário da Habitação com Dignidade.

Diante da notória situação social que envolve o presente Projeto de Lei, requeiro sua aprovação por unanimidade perante esta Câmara Municipal.

Perdões, 23 de março de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

MATRÍCULA
16734

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
FOLHA Nº 1

REGISTRO ANTERIOR



16734 - 27/06/2016 - Protocolo: 54137 - 23/06/2016

Um lote de terreno nº 9, da quadra "A", com a área de cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados (130,88m².), situado à Rua B, do Loteamento Bairro Jardim Nova Esperança, nesta cidade de PERDÕES, Minas Gerais. Medindo e confrontando: 8,18ms., de frente com a Rua B; 8,18ms., de fundos com o lote 14; 16,00ms., lado direito com o lote 10; 16,00ms., do lado esquerdo com o lote 08; Registro Anterior: 15.287, ficha 1, livrô 2. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, cnpj nº 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões, Minas Gerais. Condições do contrato: Não há. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,03. Recomepe: R\$ 1,02. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,68. Total: R\$ 23,73. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000499040147, atribuição: Imóveis, localidade: Perdões. Nº selo de consulta: ALQ17184, código de segurança : 9239722228481180. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.232,42. Valor Total do Recomepe: R\$ 73,66. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 411,57. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.717,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Perdões, 24 de junho de 2.016 a) *Cristiano Pereira Vilela*



Esta Cópia Confere com o Original existente
neste Cartório Perdões, 15-03-2.018.

a)

Cristiano Pereira Vilela

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Silvio dos Reis Rufino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.833.820 DATA DE EXPEDICAO 12/02/2009

NOME
SILVIO DOS REIS RUFINO

RELACAO
JOSE DOS REIS RUFINO
ADEUSA MARIA RUFINO

NACIONALIDADE
CANA VERDE-MG DATA DE NASCIMENTO 25/11/1967

UF DO ENDERECO CAS. LV-29B FL-100

PERDOES-MG
587253536-91

PII-2204 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS 008/2012 APROVADO PELO PROGRAMA CENTENÁRIODA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE CRIADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.735/11 DE 21.12.2011 E 2.760/12 DE 21.05.2012

Pelo presente Termo de Compromisso de Permuta de Imóveis que assim assinam de um lado **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, 13, Centro, Perdões – MG, por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, adiante denominado apenas **Município**:

Do outro lado **Silvio dos Reis Rufino**, brasileiro, casado, servente, portador do CPF nº 687.253.536-91, RG nº MG-4.833.820 com **Cilene Aparecida Dias Reis**, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 081.321.496-37, residentes e domiciliados na rua Vitor Crincoli, nº 107, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP: 37260-000, adiante denominados permutantes;

Considerando as Leis Municipais nº 2.735/11 de 21.12.2011 que criou o Programa Centenário da Habitação com Dignidade e a nº 2.760/12 de 21.05.2012 que estabeleceu a relação de famílias contempladas pelo referido diploma legal;

Considerando que a família do Sr. Silvio dos Reis Rufino, tiveram seu imóvel residencial situado no Bairro Várzea dos Placedinos inundado durante as fortes chuvas que precipitaram sobre o Município de perdões, no dia 20.01.2009, situação reconhecida pela Defesa Civil do Município de Perdões tornando desabrigada, a referida família..

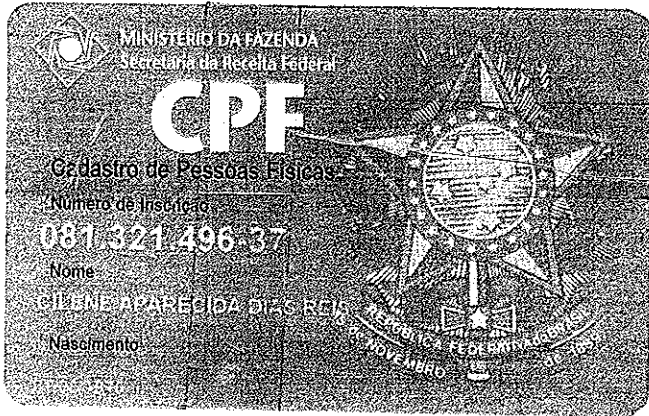
Considerando que o lote onde residiu esta família, encontra-se em área de risco iminente e não mais poderá ser edificado qualquer imóvel de qualquer natureza. Tornando-o inabitável e não edificável para todos os fins.

RESOLVEM:

Fica autorizada a permuta dos seguintes imóveis:

O Município cederá aos Permutantes um lote de terreno de Lote 09 – Quadra A – COHAB III, de propriedade do Município de Perdões. No referido imóvel não será permitida qualquer edificação, exceto cerca, por parte dos Permutantes até que seja erguido neste local uma unidade habitacional em parceria com o Município e o Ministério da Integração Nacional, destinado a edificação de residência à família que sofreu com desastre natural;

Assessoria Jurídica Municipal – (35) 3864-7227



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA DEAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Cílene Aparecida Dias dos Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.709.909 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2010

NOME
CILENE APARECIDA DIAS REIS

FILIAÇÃO
TEREZA CANDIDA DIAS

NATALIDADE
SAO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 1/3/1970

DCC ORIGEM CAS. LV-29B FL-100

PERDOES-MG

CPF
P11-2204

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.166 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS 01/2017 APROVADO PELO PROGRAMA CENTENÁRIODA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE CRIADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.735/11 DE 21.12.2011 E 2.760/12 DE 21.05.2012

Pelo presente Termo de Compromisso de Permuta de Imóveis que assim assinam de um lado **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, 13, Centro, Perdões – MG, por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, adiante denominado apenas **Município**:

Do outro lado **Silvio dos Reis Rufino**, brasileiro, casado, servente, portador do CPF nº 687.253.536-91, RG nº MG-4.833.820 com **Cilene Aparecida Dias Reis**, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 081.321.496-37, residentes e domiciliados na rua Vitor Crincoli, nº 107, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP: 37260-000, adiante denominados permutantes;

Considerando as Leis Municipais nº 2.735/11 de 21.12.2011 que criou o Programa Centenário da Habitação com Dignidade e a nº 2.760/12 de 21.05.2012 que estabeleceu a relação de famílias contempladas pelo referido diploma legal;

Considerando que a família do Sr. Silvio dos Reis Rufino, tiveram seu imóvel residencial situado no Bairro Várzea dos Placedinos inundado durante as fortes chuvas que precipitaram sobre o Município de perdões, no dia 20.01.2009, situação reconhecida pela Defesa Civil do Município de Perdões tornando desabrigada, a referida família..

Considerando que o lote onde residiu esta família, encontra-se em área de risco iminente e não mais poderá ser edificado qualquer imóvel de qualquer natureza. Tornando-o inabitável e não edificável para todos os fins.

RESOLVEM:

Fica autorizada a permuta dos seguintes imóveis:

O Município cederá aos Permutantes um lote de terreno de Lote 09 – Quadra A – COHAB III, de propriedade do Município de Perdões. No referido imóvel não será permitida qualquer edificação, exceto cerca, por parte dos Permutantes até que seja erguido neste local uma unidade habitacional em parceria com o Município e o Ministério da Integração Nacional, destinado a edificação de residência à família que sofreu com desastre natural;

Assessoria Jurídica Municipal – (35) 3864-7227



RELATORIO DE OCORRÊNCIA DE BOMBEIRO SIMPLIFICADO

I IDENTIFICAÇÃO:

BO Nº: 445	OBM: 5º/1º/9º BBM	DATA: 21 / 01 / 09	VTR: ASL 0157
Natureza (Tab. 01): Reseoa	Descrição (Tab. 01): Inundação		
Complemento de Nat./Local (Tab. 02): 0199	Tipo de local (Tab. 03): UJA URBANA		
Endereço: RUA 1	Nº: 111		
Bairro: Phacidino	Município: PINDOAS	UF: MG	
Destinatário: Secretário OBRAS P. M. Pindões	H/Início: 16:21	H/Término: 16:34	

II PESSOAS ENVOLVIDAS:

Env. 01	Envolvimento (Tab. 06): Socorrista	Grav da lesão (Tab. 07): -
Nome: Silvio dos Reis Rufino	Idade: 41	RG: -
Endereço: RUA 1	Nº: 111	Tel: 84232111
Bairro: Phacidino	Município: PINDOAS	UF: MG
Env. 02	Envolvimento (Tab. 06):	Grav da lesão (Tab. 07):
Nome:	Idade:	RG:
Endereço:	Nº:	Tel:
Bairro:	Município:	UF: MG

III HISTÓRICO RESUMIDO DOS FATOS:

SITUAÇÃO NA CHEGADA DOS BOMBEIROS:
 Na residência atingida por inundação ocorrida na noite anterior devido a ocorrência de chuva e transbordamento de um ribeirão nas proximidades.

HISTÓRICO DA AÇÃO OPERACIONAL:
 Móveis e eletrodomésticos totalmente destruídos com inundação atingindo as pessoas (4 anos, 39 anos, 17 anos, 15 anos, 13 anos) os quais chocaram para residência de familiares. A residência funciona-se interditada para melhorias necessárias posteriores.

6.000

Nome: Silvano Roberto da Silva	Grad.: 2º Sgten
Nº: 1075308	Pol/Cia: 5º 11ª
GUEM: 2º Sgt Silvano	Assinatura: [Assinatura]
AUTORIDADE QUE RECEBEU:	
Nome:	Função:
MASP/Nº DOC.:	Assinatura:
Data:	

MATRÍCULA
16743

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
FOLHA Nº 1

REGISTRO ANTERIOR



16743 - 27/06/2016 - Protocolo: 54137 - 23/06/2016

Um lote de terreno nº 18, da quadra "A", com a área de cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados (130,88m².), situado à Rua D, do Loteamento Bairro Jardim Nova Esperança, nesta cidade de PERDÕES, Minas Gerais. Medindo e confrontando: 8,18ms., de frente com a Rua D; 8,18ms., de fundos com o lote 05; 16,00ms., lado direito com o lote 19; 16,00ms., do lado esquerdo com o lote 17; Registro Anterior: 15.287, ficha 1, livro 2. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, cnpj nº 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões, Minas Gerais. Condições do contrato: Não há. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,03. Recompe: R\$ 1,02. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,68. Total: R\$ 23,73. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000499040147, atribuição: Imóveis, localidade: Perdões. Nº selo de consulta: ALQ17184, código de segurança : 923972228481180. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.232,42. Valor Total do Recompe: R\$ 73,66. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 411,57. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.717,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Perdões, 24 de junho de 2.016 a) *Cristiano Pereira Vilela Sub.*



Esta Cópia Confere com o Original existente neste Cartório Perdões, 15-03-2.018.

a) *Cristiano Pereira Vilela Sub.*
Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,08. Recompe: R\$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02. Total: R\$ 23,07. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000499040147, atribuição: Imóveis, localidade: Perdões. Nº selo de consulta: BMI05439, código de segurança : 8462938946656757. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 16,08. Valor Total do Recompe: R\$ 0,97. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 23,07. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Praça 1.º de Junho, 103 - Centro - Fone (35) 3864-7222

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS 010/2012
APROVADO PELO PROGRAMA CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM
DIGNIDADE CRIADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.735/11 DE 21.12.2011 E
2.760/12 DE 21.05.2012

Pelo presente Termo de Compromisso de Permuta de Imóveis que assinam de um lado **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, adiante denominado apenas **Município**;

Do outro lado **Paulo Garcia Fidelis**, brasileiro, casado, pescador profissional, portador do CPF nº 425.525.086-34, RG nº MG-12.487.288, e **Irani Maranha Fidelis**, brasileiro, casada, do lar, portadora do CPF nº 064.539.756-37, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 228, Bairro Várzea dos Placedinos, Perdões – MG, CEP: 37260 000, adiante denominados Permutantes;

Considerando as Leis Municipais nº 2.735/11 de 21.12.2011 que criou o Programa Centenário da Habitação com Dignidade e a nº 2.760/12 de 21.05.2012 que estabeleceu a relação de famílias contempladas pelo referido diploma legal;

Considerando que a família do Sr. Paulo Garcia Fidelis, teve seu imóvel residencial situado no Bairro Várzea dos Placedinos inundado durante as fortes chuvas que precipitaram sobre o Município de Perdões, no dia 20.01.2009, situação reconhecida pela Defesa Civil do Município de Perdões tornando desabrigada, a referida família..

Considerando que o lote onde residiu esta família, encontra-se em área de risco iminente e não mais poderá ser edificado qualquer imóvel de qualquer natureza. Tornando-o inabitável e não edificável para todos os fins.

RESOLVEM:

Fica autorizada a permuta dos seguintes imóveis:

O Município cederá aos Permutantes um lote de terreno de Lote 18 – Quadra A – COHAB III, de propriedade do Município de Perdões. No referido imóvel não será permitida qualquer edificação, exceto cerca, por parte dos Permutantes até que seja erguido neste local uma unidade habitacional em parceria com o Município e o Ministério da Integração Nacional, destinado a edificação de residência à família que sofreu com desastre natural;

Em contra partida cede os Permutantes ao **Município de Perdões**, de forma irrevogável e irretratável todo o direito a posse/propriedade que possuem sobre o seguinte imóvel:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

121393

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO

Paulo Gorgina Fialli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO

Irani Marcondes Tedes
ASSINATURA DO TITULAR

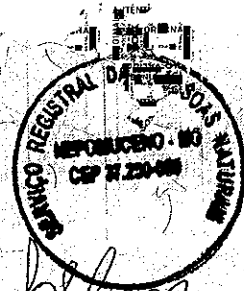
CARTEIRA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil - MG

Selo Digital: BUM87599 - Cod. Seg.: 8671.6034.2396.7568 - Cod. e
Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7801) - Emol.: R\$ 29,82 -
Tx. Judic.: R\$ 8,02 - Total: R\$ 35,84
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES
PAULO GARCIA FIDELES CPF: 425.525.086-34
IRANI MARANHA FIDELES 064.539.756-37

MATRICULA:
0363500155 1987 3 00001 114 0000114 71

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

PAULO GARCIA FIDELES, nascido aos 05/12/1961, natural de PERDÕES - MG, BRASILEIRA filho de JAIR GARCIA FIDELES e FRANCISCA FIRMINA FIDELES.
IRANI MARANHA, nascida aos 25/07/1967, natural de NEPOMUCENO - MG, BRASILEIRA filha de VITOR MARANHA e MARIA APARECIDA MARANHA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) DIA MÊS ANO
nove de maio de mil novecentos e oitenta e sete 09/05/1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
PAULO GARCIA FIDELES e IRANI MARANHA FIDELES

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

ANOTAÇÕES DE CADASTRO	IRANI MARANHA FIDELES
PAULO GARCIA FIDELES	IRANI MARANHA FIDELES
RG	RG
Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---	Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---
PIS/NIS	PIS/NIS
Nº: ---	Nº: ---
Passaporte	Passaporte
Nº: ---	Nº: ---
Cartão Nacional de saúde	Cartão Nacional de saúde
Nº: ---	Nº: ---
Título de Eleitor	Título de Eleitor
Nº: --- Zona/Seção: ---	Nº: --- Zona/Seção: ---
Município: ---	Município: ---
CEP Residencial: ---	CEP Residencial: ---
Grupo Sanguíneo: ---	Grupo Sanguíneo: ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Maria Aparecida Lima Pimenta
Rua Capitão Francisco Lima, 277 Centro
Nepomuceno-MG. (35) 3861-2172
registrocivilnepomuceno@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nepomuceno-MG, 07 de março de 2018.

Lucas Silva Lima Alves
Assinatura do Oficial/Substituto

Lucas Silva Lima Alves
Escrevente

CARTÓRIO 23º OFÍCIOS DE NOTAS
Av. Níla Peçanha, 26 - 1º Andar
RIO DE JANEIRO - RJ

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Domingos de Moraes, 1788
Estação Vila Mariana
SÃO PAULO - SP - CEP 04010-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Mário Pinó Corrêa
Rua dos Goitacazes, 43 - Centro
BELO HORIZONTE - MG